

LEI MUNICIPAL N.º 1.637, DE 2 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 9.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata esta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02.01.03.12.361.1241.2043 – Despesas acobertadas com recursos do FUNDEB

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 9.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de junho de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal